



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

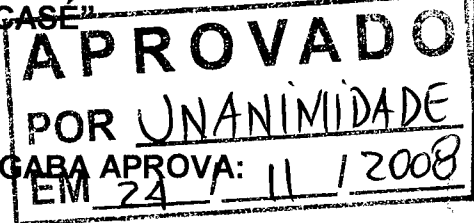
Estado de São Paulo

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. VEREADORES.

Jose Maria da Silva
Diretor Legislativo

31.10.08

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2008 AO PROJETO DE LEI Nº 096 /2008 DO
VEREADOR CARLOS JOSÉ RIBEIRO - "CASÉ"



A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA: 11 / 2008

“Artigo único – O artigo 1º do Projeto de Lei nº 096/2008, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres fixarem placa com número telefônico da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) do Governo Federal para denúncia de exploração, abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes e determina sanções para o descumprimento”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os proprietários de casas de diversões, de estabelecimentos destinados á realização e promoção de eventos artísticos e/ou musicais (boates, casas de shows e assemelhados), bem como de hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres ficam obrigados a fixarem placa com a dimensão de 0,50 cm x 0,25 cm no estabelecimento com a seguinte advertência: “EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME - DENUNCIE LIGANDO PARA 100”.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 31 de outubro de 2008.

Vereador Carlos José Ribeiro - “Casé”

PT

jms/dl